



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 546, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza o Executivo a celebrar Termo de transação em juízo com a Associação Instrutora da Juventude Feminina, pagando a esta a quantia de Cr\$ 3.805.000,00 ( tres milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros).-

F A Ç O S A B E R que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte lei,

Artº 1º - Fica o executivo a celebrar Termo de Transação em juízo / com a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA, pagando a esta a quantia de Cr\$ 3.805.000,00 ( tres milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros) pela desapropriação amigável do imóvel situado à Rua Conceição nº 700, neste município, bem como as custas processuais decorrentes da ação de desapropriação movida pela Prefeitura Municipal contra aquela entidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão per conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

80.4110.08.42.1881.14 - Desapropriação de imóveis para // funcionamento do Centro Educacional Municipal de 1º Grau, que para tal, fica suplementada em Cr\$ 1.000.000,00 ( hum milhão de cruzeiros).

Artº 3º - Os recursos orçamentarios necessarios à suplementação mencionada no artigo 2º desta Lei, serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:


### SEÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

110.2 4140 08.42.1881.18 - Aquisição de Material Permanente para mobiliar a Escola de / 1º Grau do Bairro da Estufa.

Valor - Cr\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros)

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 11 de dezembro de 1978

  
José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da lei nº 546/78

Fls. 02

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 11 de dezembro de 1978.

*Elza Costa Ferreira Soares*  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção

gs.